

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE Nº 010/2026/CCS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.958/0001-02, com sede à Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau – SC, CEP 89.030-903, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, na Lei Ordinária Municipal nº 7.564, de 15 de setembro de 2010, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial destinado à contratação temporária de docente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Emergencial destina-se à contratação temporária de docente, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 7.564/2010.

1.2 O Processo Seletivo poderá destinar-se ao preenchimento de vaga imediata, à formação de cadastro de reserva ou a ambas as hipóteses, conforme especificado neste Edital.

1.3 O Processo Seletivo reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 A contratação dependerá da existência de necessidade justificada pelo Departamento, da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização do Pró-Reitor de Ensino da FURB e do preenchimento dos requisitos legais pelo candidato.

1.5 A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.6 A classificação produzirá efeitos exclusivamente para a área de conhecimento indicada neste Edital.

1.7 O candidato deverá possuir a titulação mínima exigida até a data da contratação.

1.8 Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no sítio eletrônico oficial do respectivo Centro, [furb.br/editais/ccs](http://furb.br/editais/ccs), considerando-se essa publicação suficiente para todos os efeitos legais.

1.9 Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 As informações relativas ao Departamento, área de conhecimento, disciplinas, número de vagas, cadastro de reserva, regime de trabalho e titulação mínima constam do Anexo III - Quadro Resumo deste Edital.

2.2 A contratação será realizada pelo prazo previsto na Resolução nº 064/2014, sem possibilidade de prorrogação.

2.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.4 A Administração poderá deixar de efetuar a contratação, caso cesse a necessidade administrativa que motivou a abertura deste Processo Seletivo, em razão de reorganização acadêmica, alteração curricular, insuficiência orçamentária, redução da oferta de disciplinas, diminuição do número de turmas ou outro motivo superveniente devidamente justificado.

2.5 A classificação obtida neste Processo Seletivo produzirá efeitos exclusivamente no âmbito do Departamento e da área de conhecimento indicados neste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente durante o período estabelecido no Anexo III - Quadro Resumo deste Edital.

3.2 O prazo para inscrições será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital, considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas.

3.3 A inscrição é gratuita e será realizada de forma online, através do endereço eletrônico [selecaoocs@furb.br](mailto:selecaoocs@furb.br), indicados no Anexo III – Quadro Resumo deste Edital.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II – documento oficial de identidade;
- III – currículo profissional atualizado, preferencialmente extraído da Plataforma Lattes, quando disponível;
- IV – diploma ou certificado da titulação exigida;
- V – documentos comprobatórios da experiência docente declarada;
- VI – documentos comprobatórios da experiência profissional declarada;
- VII – demais documentos exigidos neste Edital.

3.5 Somente serão considerados os documentos apresentados dentro do prazo de inscrições.

3.6 Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida complementação documental, ressalvada solicitação da Comissão de Seleção destinada exclusivamente ao esclarecimento de documento já apresentado.

3.7 O candidato responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas, podendo ser eliminado do Processo Seletivo a qualquer tempo caso seja constatada falsidade documental ou declaração inverídica.

3.8 A homologação das inscrições será publicada no sítio eletrônico oficial do Centro responsável.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos de formação acadêmica previstos neste Edital.

4.2 A titulação mínima deverá guardar pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção.

4.3 Os títulos obtidos no exterior somente serão aceitos quando reconhecidos ou revalidados na forma da legislação brasileira.

4.4 A experiência docente e a experiência profissional deverão ser comprovadas mediante documentação idônea.

4.5 Serão aceitos, dentre outros meios de prova:

- I – carteira de trabalho;
- II – contratos de trabalho;
- III – contratos de prestação de serviços;
- IV – portarias de nomeação;
- V – certidões de tempo de serviço;
- VI – declarações emitidas pelo empregador;
- VII – declarações expedidas por instituições de ensino superior;
- VIII – outros documentos aptos a comprovar a experiência declarada.

4.6 A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da respectiva pontuação.

4.7 A formação acadêmica, a experiência docente e a experiência profissional consideradas para fins de pontuação deverão guardar pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção, cabendo à Comissão de Seleção fundamentar eventual desconsideração de títulos ou experiências sem relação com as disciplinas ofertadas.

4.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I – apresentar documento falso;
- II – prestar declaração falsa;
- III – deixar de atender requisito obrigatório previsto neste Edital;
- IV – praticar qualquer ato destinado a fraudar o Processo Seletivo.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada pelo Diretor de Centro.

5.2 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos e, preferencialmente, com atuação na área de conhecimento objeto da seleção.

5.3 Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar os pedidos de inscrição;
- II – verificar o atendimento dos requisitos previstos neste Edital;
- III – avaliar os currículos e documentos apresentados;
- IV – atribuir a pontuação aos candidatos;

- V – elaborar a classificação preliminar;
- VI – apreciar os recursos administrativos;
- VII – elaborar a ata circunstanciada dos trabalhos;
- VIII – encaminhar o processo ao Chefe do Departamento para posterior remessa à Pró-Reitoria de Ensino.

5.4 As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples.

5.5 Os membros da Comissão responderão pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

5.6 Não poderá integrar a Comissão de Seleção o docente que:

- I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer candidato;
- II – mantenha vínculo profissional, societário ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade;
- III – tenha atuado como orientador ou coorientador de candidato nos últimos cinco anos, quando essa circunstância puder comprometer a imparcialidade da avaliação;
- IV – encontre-se em qualquer outra situação caracterizadora de conflito de interesses.

5.7 O membro da Comissão que verificar situação de impedimento ou suspeição deverá comunicar imediatamente o fato ao Chefe do Departamento, abstendo-se de participar dos trabalhos, hipótese em que será designado substituto.

5.8 A Comissão poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente para confirmar informações constantes dos documentos apresentados, sendo vedada a apresentação de novos títulos ou documentos para fins de pontuação.

5.9 Encerrados os trabalhos, será elaborada Ata Circunstanciada, contendo, no mínimo:

- I – composição da Comissão;
- II – relação dos candidatos inscritos;
- III – inscrições deferidas e indeferidas;
- IV – pontuação atribuída em cada critério de avaliação;
- V – classificação preliminar;
- VI – fundamentação sucinta das decisões que importarem em indeferimento de inscrição, desclassificação ou não atribuição de pontuação;
- VII – registro das deliberações da Comissão.

5.10 A Ata será assinada por todos os membros da Comissão e integrará o processo administrativo do Processo Seletivo.

## 6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1 O Processo Seletivo consistirá exclusivamente em Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

6.2 Somente serão pontuados os títulos e experiências devidamente comprovados mediante documentação apresentada dentro do prazo de inscrição.

6.3 É vedada a utilização de critérios de avaliação não previstos neste Edital.

6.4 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme a tabela abaixo:

| Critério                                   | Pontuação Máxima  |
|--------------------------------------------|-------------------|
| Titulação Acadêmica                        | 30 pontos         |
| Experiência em Docência no Ensino Superior | 35 pontos         |
| Experiência Profissional na Área           | 25 pontos         |
| Produção Científica                        | 10 pontos         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>100 pontos</b> |

6.5 Para fins de pontuação da titulação acadêmica será considerada exclusivamente a maior titulação apresentada pelo candidato.

6.6 A pontuação observará os seguintes critérios:

| Titulação      | Pontuação |
|----------------|-----------|
| Doutorado      | 30 pontos |
| Mestrado       | 20 pontos |
| Especialização | 10 pontos |

6.7 É vedada a soma de pontos referentes a títulos de diferentes níveis.

6.2 Da Experiência em Docência no Ensino Superior

6.8 A experiência em docência no ensino superior será pontuada à razão de 2 (dois) pontos por semestre letivo completo, até o limite de 35 (trinta e cinco) pontos.

6.9 Será considerada apenas a docência regularmente exercida em instituição de ensino superior autorizada ou reconhecida pelo MEC.

6.10 Frações inferiores a um semestre letivo não serão pontuadas.

#### 6.3 Da Experiência Profissional

6.11 A experiência profissional compatível com a área de conhecimento será pontuada à razão de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por ano completo, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.12 Somente será considerada a experiência profissional adquirida após a conclusão da graduação.

6.13 Frações inferiores a um ano não serão pontuadas.

#### 6.4 Da Produção Científica

6.14 Serão consideradas exclusivamente as produções relacionadas à área de conhecimento objeto da seleção, publicadas ou registradas até a data de publicação deste Edital.

6.15 A produção científica será pontuada até o limite de 10 (dez) pontos, observando-se os seguintes critérios:

| Produção                                                              | Pontuação    |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| Artigo científico publicado em periódico indexado                     | 3 pontos     |
| Livro com ISBN                                                        | 3 pontos     |
| Capítulo de livro com ISBN                                            | 2 pontos     |
| Trabalho completo publicado em anais de evento científico             | 1 ponto      |
| Patente concedida ou software registrado                              | 3 pontos     |
| Produção técnica ou tecnológica de reconhecida relevância para a área | até 3 pontos |

6.16 A pontuação referente à produção científica limitar-se-á ao máximo de 10 (dez) pontos, ainda que o candidato apresente número superior de produções.

#### 6.5 Das Regras Gerais de Avaliação

6.17 Não serão pontuados:

- I – documentos ilegíveis;
- II – documentos apresentados após o encerramento das inscrições;
- III – títulos ou experiências sem pertinência com a área de conhecimento objeto da seleção;
- IV – documentos sem identificação suficiente para comprovação do período ou da atividade exercida.

6.18 A Comissão de Seleção realizará a conferência da documentação apresentada e atribuirá a pontuação correspondente a cada critério, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

6.19 Os critérios de avaliação e classificação previstos neste Edital não poderão ser alterados após o encerramento do prazo de inscrições.

6.20 A pontuação atribuída deverá ser individualizada por critério e registrada na Ata Circunstanciada da Comissão.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida na Avaliação Curricular.

7.2 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos nos critérios previstos neste Edital.

7.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que obtiverem:

- I – maior pontuação na experiência em docência no ensino superior;
- II – maior pontuação na titulação acadêmica;
- III – maior pontuação na experiência profissional;
- IV – maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- V – persistindo o empate, será realizado sorteio público, com menção na ata.

7.4 A Comissão elaborará o Resultado Preliminar contendo:

- I – relação dos candidatos;
- II – pontuação obtida em cada critério;
- III – nota final;
- IV – classificação preliminar.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação, à Comissão de Seleção;

II – o resultado, no prazo de 1 (um) dias útil, contados da publicação, à Direção de Centro.

8.2 O recurso deverá ser efetuado, por meio do formulário constante do Anexo II, e conter:

I – identificação do candidato;

II – indicação precisa da decisão impugnada;

III – exposição fundamentada das razões do recurso;

IV – pedido específico.

8.3 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente, no local e horário indicados no Anexo III – Quadro Resumo deste Edital.

8.4 Não será admitido:

I – recurso intempestivo;

II – recurso sem fundamentação;

III – recurso apresentado por terceiro, salvo por procurador regularmente constituído;

IV – recurso destinado à apresentação de novos títulos ou documentos para fins de pontuação.

8.5 A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, acompanhado de manifestação fundamentada, à Direção do Centro.

8.6 A decisão dos recursos será igualmente publicada no sítio eletrônico oficial do respectivo Centro.

8.7 O acolhimento de recurso importará na retificação da classificação sempre que dela decorrer alteração da pontuação atribuída.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção encaminhará o processo administrativo à Direção do Centro.

9.2 O Diretor do Centro homologará o procedimento, publicará o Resultado no sítio eletrônico respectivo, mediante Portaria Setorial, e encaminhará os autos à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP da FURB.

9.3 A homologação do Resultado não obriga a Administração à contratação dos candidatos classificados.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 A convocação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico, informado no ato da inscrição pelo candidato.

10.3 O candidato convocado deverá manifestar interesse na contratação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação ou da publicação oficial.

10.4 A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada desistência tácita, autorizando a convocação do candidato subsequente.

10.5 O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação exigida para contratação no prazo estabelecido pela Administração.

10.6 A contratação dependerá:

I – da necessidade administrativa;

II – da disponibilidade orçamentária e financeira;

III – da autorização da Administração Superior;

IV – do atendimento de todos os requisitos legais;

V – da inexistência de impedimento legal para o exercício da função.

10.7 Caso o candidato convocado desista formalmente da contratação, sua desistência será registrada no processo administrativo, facultando-se a convocação do candidato subsequente.

10.8 A contratação será formalizada mediante contrato temporário, observadas as normativas aplicáveis.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de até 6 (seis) meses, contados da publicação da homologação do Resultado.

11.2 O prazo de validade poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração Superior da FURB.

11.3 A validade poderá ser reduzida em razão de reorganização administrativa, alteração curricular, extinção da área de conhecimento ou cessação da necessidade administrativa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2 Os candidatos classificados além do número de vagas integrarão cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.3 A Administração poderá deixar de realizar a contratação caso sobrevenha alteração do planejamento acadêmico, redução da oferta de disciplinas, insuficiência orçamentária, reorganização administrativa ou qualquer outro fato superveniente que torne desnecessária a contratação temporária.

12.4 Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.5 As publicações realizadas no sítio eletrônico oficial da FURB ou dos Centros serão consideradas oficiais para todos os efeitos legais.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante – PROEN da FURB.

12.7 Integram este Edital:

- I – Anexo I – Ficha de Inscrição;
- II – Anexo II – Formulário de Recurso;
- III – Anexo III – Quadro Resumo da Seleção.

Blumenau/SC, 20 de agosto de 2026.

**Profa. Me. Andréa da Silva**  
**Diretora do Centro de Ciências da Saúde**

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE DOCENTE

Departamento: \_\_\_\_\_

Área de Conhecimento: \_\_\_\_\_

Disciplinas: \_\_\_\_\_

Número do Edital:

#### 1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

#### 2. TITULAÇÃO ACADÊMICA

( ) Especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

Curso:

Instituição:

Ano de conclusão:

### 3. EXPERIÊNCIA DOCENTE

Instituição | Período | Disciplinas Ministradas

---

---

---

### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Instituição/Empresa | Cargo/Função | Período

---

---

---

### 5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer informação implicará minha eliminação do Processo Seletivo e a responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Local: \_\_\_\_\_

Data: // \_\_\_\_\_

Assinatura:

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE DOCENTE

Nome:

CPF:

Edital nº:

Área de Conhecimento/Disciplina:

Objeto do recurso:

( ) Indeferimento de inscrição

( ) Resultado

Fundamentação

---

---

---

Pedido

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_

Data: //\_\_\_\_\_

Assinatura:

**ANEXO III****QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO**

| Item                                                     | Informação                                    |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Departamento                                             | Psicologia                                    |
| Área de Conhecimento                                     | Psicologia Educacional                        |
| Disciplinas                                              | Psicologia Educacional I                      |
| Número de Vagas                                          | 1                                             |
| Cadastro de Reserva                                      | ( ) Sim (x) Não                               |
| Regime de Trabalho                                       | Temporário Emergencial                        |
| Titulação Mínima Exigida                                 | Graduação na área da Saúde com Especialização |
| Local das Inscrições                                     | E-mail: selecaoocs@furb.br                    |
| Forma de Inscrição                                       | online                                        |
| Período das Inscrições                                   | 24 e 25 de Agosto de 2026.                    |
| Publicação das Inscrições                                | 26/08/2026                                    |
| Recurso contra o Indeferimento das inscrições            | 27/08/2026                                    |
| Publicação das inscrições após o julgamento dos recursos | 28/08/2026                                    |
| Avaliação dos Documentos e Seleção dos Candidatos        | 28/08/2026                                    |
| Publicação do Resultado                                  | 31/08/2026                                    |
| Prazo para Recursos do Resultado                         | 1 (um) dia útil (01 de setembro de 2026)      |
| Julgamento dos Recursos e Homologação do Final           | 03/09/2026                                    |